A C Ó R D Ã O

TC-006544.989.23-9

Concedente: Secretaria de Logística e Transportes, com interveniência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
Concessionária: Viarondon Concessionária de Rodovia S/A.
Objeto: Concessão Onerosa da Malha Rodoviária Estadual de ligação – Bauru, Castilho e Acessos – Lote 19.
Responsável: João Octaviano Machado Neto (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo Coletivo nº 02/2022.
Advogados: João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Eduardo Lamonato Faggion (OAB/SP nº 262.991), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Lohaine Milena Alexandre Zellerhoff (OAB/SP nº 415.031), Fernanda Bassi Gonçalves (OAB/SP nº 425.722), Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324), Rodrigo Sarmento Barata (OAB/SP nº 316.015), Rafael Haruo Rodrigues de Aguiar (OAB/SP nº 316.285), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Thainá de Paula Carvalho (OAB/SP nº 451.797) e outros.
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-8.

MATÉRIA CONTRATUAL. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. OPERAÇÃO DE MALHA RODOVIÁRIA. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REAJUSTE TARIFÁRIO ADIADO. FRUSTRAÇÃO DE RECEITA DA CONCESSIONÁRIA. JUSTIFICATIVAS EXISTENTES. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS OU FALHAS. PRECEDENTE FAVORÁVEL. INSTRUÇÃO UNÂNIME. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 7 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular o Termo Aditivo e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C1UE-DFEY-7B67-5OSC

Modificativo Coletivo nº 02/22, de 17/8/22, incidente em contratação envolvendo a Secretaria de Estado de Logística e Transportes e Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C1UE-DFEY-7B67-5OSC